



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.463 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1982, PARA ATENDER DESPESAS COM DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CASAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei nº 3.193, de 3 de dezembro de 1981,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.446.477,45 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1982, para atender despesas com demolição e reconstrução de casas, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

U.O. 02 - Divisão de Obras Públicas

10000000 - Habitação e Urbanismo

10580000 - Urbanismo

10585750 - Vias Urbanas

10585752-33 - Demolição e Reconstrução das Casas 40 e 54, da Rua Zico Soares

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

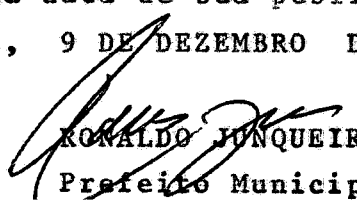
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.446.477,45.

ART. 2º - O recurso para abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do valorapurado como excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 1.446.477,45.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE DEZEMBRO DE 1981.

Publicado no "Jornal da Mantiqueira" edição nº 1.791, de 12/12/1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal